

5ª Vara Cível da Comarca de São Carlos/SP

Edital de Praça e Intimação da Executada **Dualtronics Serviços Empresariais Ltda (CNPJ 09.284.442/0001-81)**, na pessoa de seu representante legal, nos autos da **Ação Execução de Título Extrajudicial**, requerida por **Ska Automação de Engenharias Ltda. Basc Comércio e Manutenção Eirelli-me**. Processo nº **1012989-70.2019.8.26.0320**.

O Dr. **Carlos Ortiz Gomes**, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de São Carlos/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Da Praça – A Praça Única terá início no dia **07/10/22**, às **15h00** e se encerrará no dia **08/12/22** às **15h00**.

Do Condutor da Praça – A Praça Única será conduzida pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893, e será realizada por meio eletrônico através da Gestora Judicial DESTAK LEILÕES no site www.destakleiloes.com.br.

Do Valor – Na Praça Única o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial.

Pagamento do lance ofertado à vista – O pagamento deverá ser feito à vista, por meio de depósito judicial, em até 24 horas após o término do leilão.

Pagamento do lance ofertado parcelado – Será admitido de proposta de parcelamento mediante depósito imediato de 30% do valor e o restante em até doze meses, de acordo com o artigo 895 do CPC, ressaltando que conforme o § 7º do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista.

Da Comissão – A comissão devida à leiloeira será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09.

Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.destakleiloes.com.br.

Dos Débitos – Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (se houver), conforme disposto no artigo 24 do provimento CSM 1625/09. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de garantia real, os débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e condominiais (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

Do Acordo – Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes, ficam os executados obrigados a pagarem os custos da leiloeira, a título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, nos termos do artigo 7º, §3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o *caput* do artigo 335 do Código Penal.

Remição e Desistência – Nos casos de remição e/ou desistência da praça, a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos da leiloeira, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito.

Bem – Um elevador com bomba pneumática de graxa, para balde de 20 Kg com painel pneumático de comando, marca Lubrisystem LTDA-EPP.

Segundo o auto de penhora e avaliação, o bem avaliado encontra-se em bom estado de conservação e está localizado à Rua Treze de Maio, nº 2549, Sala 2, Centro (CEP 13.560-647), São Carlos/SP.

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Ônus – Nada consta.

Avaliação – (agosto/2020) – R\$ 18.000,00 que atualizada até Julho/2022 perfaz R\$ 21.906,94. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial.

Fica a Executada e demais credores intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC. Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento. Nada mais. São Carlos, 23/08/22.

Carlos Ortiz Gomes

Juiz de Direito